

PANO Ata 106/2022

Ata da reunião do CMASC (Conselho Municipal de Assistência Social) realizada no dia 16 de novembro de dois mil e vinte dois, na sede da secretaria de assistência social, sala 06, situada a rua dos operários, 342, Centro, Escoporanga, na reunião estiveram presentes os seguintes membros: Marineir Podrigues Ribeiro de Moraes, Rafaela Cristine Pereira da Silva, Marinete Ferreira da Silva, Genercino Candido de Oliveira, Denis Cláudio Teixeira de Moraes, A presidente do CMAS iniciou a reunião dando boas vindas a todos e explicou o motivo da reunião, que devido ao fato do CNDPIC (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) estar em fase de eleição, o CMAS estaria reunido para deliberar sobre algumas implementações realizadas pelo município, conforme procedimento Administrativo: 2014.0028.3610-18 (PA 001/2014) do Ministério Público do ES, por sua Promotoria de Justiça Cumulativa de Escoporanga, no ano de 2015, requisitou propostas com definição de prazo para execução das ações a serem implementadas pelo município em relação à Casa do Idoso São Paquim e Santana, O MP teria interesse em firmar Termo de Ajustamento de conduta com o município a fim de que as ações de regularização da Política de Atendimento à pessoa idosa, usuária do ILPI seja efetivada pelo poder público, O MP do ES - Centro de Apoio Operacional Civil e de Defesa da Cidadania, através de um Relatório Técnico de Análise Institucional, entre tantas pontuações, a Entidade na época recebia idosos oriundos de outros municípios, o que é proibido, considerando a territorialização dos Serviços socioassistenciais (PNAS) e também a partir daí a Cptas

da secretaria de assistência social e o CUAS, sabedores de sua responsabilidade diante desse serviço socioassistencial, e precisamos tomar o serviço em consonância com as normativas, e como na época havia seis usuários de outros municípios residentes na ILPI, e como eu havia alguns anos, e eu tenho criado locais, então foi decidido que o município não receberia mais idosos de outras municipalidades e como o CMDPI (Conselho municipal direitos da pessoa da pessoa idosa) está em fase de articulação para eleição, o CUAS mediante a necessidade de regularizar essa situação, pois a Casa do Idoso São Paquim e Sant'Ana é uma associação privada, sem fins lucrativos, que presta serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas na modalidade substituição de longa permanência. É uma entidade de assistência social, parceira do Poder Público, o que é permitido para execução de serviços, desde que observados os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Estatuto do Idoso, A presidente também ressaltou que o Abrigo de idosos é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais diante disso o CUAS necessita determinar o prazo para o idoso ser residente no município caso venha a carecer do Serviço, pois esta também foi um dos itens que precisávamos ser realizado era a adequação do Regimento Interno da Instituição em conformidade com a Política de Assistência Social e Estatuto e contendo essa previsão de tempo que reside no município para poder ser abrigado na ILPI, e após muitas

cametas, diário, o conselho municipal de assistência social (CMAS) decide por unanimidade que o prazo estipulado para o Idoso ser acolhido na Entidade de ele precisa ter 2 anos no mínimo que é no rador do município de Escaporanga - ES, e em tempo a presidente do CMAS disse que este conselho iria enviar ofício a Entidade orientando que seja inserida esta norma no Regimento Interno pois o mesmo foi revisado no ano de 2021 e não contém essa regra, Nada mais havendo a ser tratado nem dito se Francisca Maria Costa Martins anexou estas atas que após lida será assinada por mim e pelos demais, Francisca Maria Costa Martins. *Francine Rodrigues Moraes Ribeiro.*